



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguari.com.br
Licitações Página 1 de 57

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 950/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023

SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de Reservatório Metálico Apoiado em estrutura metálica, com volume de 2.000,00 m³, com execução de fundação e base de concreto armado, com instalações hidráulicas e elétricas, além de instalação de boia automática, seguindo o projeto executivo em anexo, englobando Anotação de Responsabilidade Técnica, objetivando atender o Município de Araguari-MG, devendo a documentação e propostas serem entregues na Sala de Reuniões da Sede Administrativa da SAE à Comissão de Licitações na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia 03 de maio de 2023, até às 13: 00 horas (treze horas), horário e prazo preclusivos para participação neste certame.. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria, devidamente cadastrados, e, que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. (link “Portal da Transparência/Licitações” ou direto em “Licitações”). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Marly Rodrigues Neves – Presidente da Comissão de licitações.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 950/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023****ÍNDICE**

CAPÍTULO I -	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO
CAPÍTULO II-	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
CAPÍTULO III-	DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL
CAPÍTULO IV-	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO V-	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CAPÍTULO VI-	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO VII-	DA ADJUDICAÇÃO
CAPÍTULO VIII-	DOS RECURSOS
CAPÍTULO IX-	DO CONTRATO
CAPÍTULO X-	DAS MULTAS E PENALIDADES
CAPÍTULO XI-	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CAPÍTULO XII-	DOS PAGAMENTOS
CAPÍTULO XIII-	DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES
CAPÍTULO XIV-	DO REAJUSTAMENTO
CAPÍTULO XV	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CAPÍTULO XVI-	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS
CAPÍTULO XVII-	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANEXOS

I	MINUTA DO CONTRATO
II	CARTA CREDENCIAL (MODELO)
III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguari.com.br
Licitações Página 3 de 57

IV	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)
V	DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)
VI	CARTA PROPOSTA (MODELO)
VII	RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
VIII	TERMO DE REFERÊNCIA – (AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS ESTARÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 950/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PREÂMBULO

O(a) Presidente da Comissão de Licitações da **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** de Araguari, MG, no uso de suas atribuições legais e por determinação da Superintendente da SAE, Sra. CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98, Leis Complementares 123/06 e 147/14, torna público fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de Reservatório Metálico Apoiado em estrutura metálica, com volume de 2.000,00 m³, com execução de fundação e base de concreto armado, com instalações hidráulicas e elétricas, além de instalação de boia automática, seguindo o projeto executivo em anexo, englobando Anotação de Responsabilidade Técnica, objetivando atender o Município de Araguari-MG. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE que não tenha outro procedimento licitatório agendado, a não ser que, a SAE comunique as licitantes que tiverem interesse em participar do certame e que enviaram o **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL situação divergente**. A licitante que não enviar o referido Recibo, em caso de dúvida, deverá entrar em contato com a SAE para os esclarecimentos necessários quanto a realização da sessão agendada.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Setor de Licitações

CAPÍTULO I FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação pública na modalidade "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**" reger-se-á pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições que se seguem.

1.2- OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de Reservatório Metálico Apoiado em estrutura metálica, com volume de 2.000,00 m³, com execução de fundação e base de concreto armado, com instalações hidráulicas e elétricas, além de instalação de boia automática, seguindo o projeto executivo em anexo, englobando Anotação de Responsabilidade Técnica, objetivando atender o Município de Araguari-MG.

FICHA 1112 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.4.4.90.51.00.00

JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atender a população dos Bairros do município com abastecimento intermitente e fornecer água regularmente.

A presente contratação propõe-se, em síntese, atender à necessidade do município para manter o abastecimento de água da população e promover a melhor qualidade de vida.

O Edital e seus Anexos são formalizados em consonância com Solicitação de Abertura através do sistema de informação utilizado pela SAE (HORUS), por quem de direito e, Termo de Referência elaborado e encaminhado pelo Setor ou Funcionário Responsável (Setor Requisitante).

1.3- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto desse edital, é de **06 (SEIS) MESES CORRIDOS**, conforme Termo de Referência, contados da data de início especificada na Ordem de Serviços ou outro documento hábil emitido pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto que autorizar a execução.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- São condições para participar dessa licitação:

2.2.1- Que a empresa satisfaça as condições e exigências contidas nesse edital;

2.2.2- Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus Anexos;

2.2.3- Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no **Capítulo IV**- Da Habilitação, desse edital;

2.2.4- Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante.

2.2.5- A visita técnica (**FACULTATIVA**) aos locais da(s) obra(s)/serviços pelas empresas interessadas em participar desta licitação que entender ser necessária, deverá ser realizada por representante legal devidamente credenciado para vistoriar o(s) local (ais) onde será(ão) executado(s) os serviços, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da SAE, até o último dia útil anterior ao previsto para realização da Sessão Pública dos envelopes de documentação e propostas prefixados, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL da SAE**, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas, pelos telefones: (034) 3242-3579/3246-6607 em que, o representante legal da licitante deverá comparecer à Sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi, 50, Bairro Industrial – Araguari – MG, na **DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL da SAE**, munido dos documentos relacionados no **subitem 2.2.5.1**. A SAE só formalizará a Visita Técnica Facultativa em outra data e horário diferente ao prescrito através de solicitação prévia por escrito indicando o dia e hora, e antes de findar o prazo acima estipulado.

*2.2.5.1- Para formalização da Visita Técnica (**FACULTATIVA**), o representante legal deverá **apresentar procuração** delegando poderes como representante legal para participar da visita técnica emitida pela empresa participante **devidamente assinado por quem de direito** e, cópia autenticada de **documento** de sua identificação **pessoal** ou acompanhada do documento original para autenticação por funcionário da Autarquia, bem como, da **Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA**, devendo ser **original** ou acompanhada de cópia para autenticação por servidor da SAE.*

2.3- Não poderão participar dessa licitação:

2.3.1- As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros, anteriormente, com a SAE, com decisão administrativa condenatória



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguari.com.br
Licitações Página 6 de 57

definitiva (assegurado o contraditório e a ampla defesa), incluídas aí, outras entidades da Administração Pública Municipal;

2.3.2- As empresas que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.3.3- As empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Araguari (Administração Direta e/ou Indireta);

2.3.4- As empresas em processo de liquidação, falência ou concordata, excetuada a hipótese contida no **subitem 4.2.5.2** deste Edital;

2.3.5- As empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.6- As empresas que não forem estabelecidas no território nacional;

2.3.7- As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação para **CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ESTRUTURA METÁLICA COM FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO (COM ACERVO TÉCNICO)**.

2.3.8- As empresas **não cadastradas em órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal e**, que não atenderem a todas as condições exigidas no Edital e seus Anexos.

2.3.9- As empresas entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, não comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital e seus anexos para execução de seu objeto.

CAPÍTULO III DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL

3.1- Somente poderão participar desta Licitação as empresas, legalmente constituídas no país que **PRESTEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E QUE, JÁ TENHAM CONTRUÍDO RESERVATÓRIO DE ESTRUTURA METÁLICA COM FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM VOLUME MÍNIMO DE 1.000,00m³ (COM ACERVO TÉCNICO)**, ou seja, que demonstrem condições de execução dos serviços Objeto desta Licitação ou superior, assim como, cumpram todas as condições elencadas no **item 2.1** deste Instrumento Convocatório.

3.2- Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus Anexos **GRATUITAMENTE** pelo Site www.sae-araguari.com.br. (link ""Portal da Transparência/Licitações" ou direto em "Licitações").

3.3- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão de Licitações da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo. O encaminhamento deverá ser processado pelos E-mails: licitasae@sae-araguari.com.br, laboratorio@sae-araguari.com.br, ou para o(s) número(s) (0**34) 3242-3579 0 3246-6607.

3.4- As respostas serão fornecidas/encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail ou telefone do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega dos documentos de habilitação e propostas.

CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo desse Edital, os interessados deverão protocolar junto a Comissão de Licitações da SAE – Superintendência de Água e Esgoto a documentação e a proposta de preço em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal os dizeres, e na seguinte forma:

ENVELOPE "01" -

**ENVELOPE CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO"
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO)
REFERÊNCIA: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023
LOCAL: Sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial
NÃO ABRIR ANTES DAS 13:00 (treze) horas do dia 03 DE MAIO DE 2023**

ENVELOPE "02" -

**ENVELOPE CONTENDO A "PROPOSTA DE PREÇOS"
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO)
REFERÊNCIA: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023
LOCAL: Sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial.
NÃO ABRIR ANTES DAS 13:00 (treze) horas do dia 03 DE MAIO DE 2023**

4.1.1- Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações Página 8 de 57

4.1.2 - Os documentos do Envelope nº 01- Documentação E Envelope nº 02- Proposta Financeira deverão ser apresentados em apenas 01 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório do Tabelionato competente, ou por servidor da administração, mediante cotejo com o original. **SERÁ MOTIVO PARA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO, DO LICITANTE, CONFORME O CASO, PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA EXIGIDA OU NÃO ATENDER O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO QUE, EM QUALQUER FASE DO CERTAME, A SAE PODERÁ PROMOVER DILIGÊNCIA PARA INSTRUIR OU COMPLEMENTAR DOCUMENTO APRESENTADO, INCLUSIVE ABRIR PRAZO PARA TAL SE ACHAR NECESSÁRIO EM BENEFÍCIO DA PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE. A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA SAE, TAMBÉM PODERÁ OCORRER ANTES DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, EM DIAS ÚTEIS.**

4.1.3- Todos os documentos e propostas deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante e serão impressos por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões;

4.1.4- As páginas dos documentos e propostas deverão estar encadernadas por qualquer processo, além de organizadas e sequencialmente numeradas, devidamente rubricadas pelo representante legal da empresa proponente;

4.1.5- A licitante deverá indicar um representante munido de procuração, para acompanhar os trabalhos referentes a esta Licitação, com poderes para tomar deliberações de todo gênero e assinar documentos relativos à mesma, ficando determinado que, a ausência deste representante/procurador não impedirá o desenvolvimento progressivo e normal dos trabalhos.

4.1.6- Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de suas apresentações.

4.1.7- A Carta Proposta constante do Envelope nº 02 – Proposta Financeira, deverá estar assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado (nome legível e seu cargo ou função na empresa).

4.1.8- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, em consonância com Art. 48, inciso I da Lei 8.666/93.

4.1.8.1- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, Art. 41 da Lei 8.666/93.

4.1.9- Todos os documentos e propostas deverão ser apresentados na mesma ordem indicada nos itens abaixo discriminados, **precedidos de relação (ÍNDICE)** que os identifique claramente;

4.2- **CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

4.2.1- **Índice** dos documentos apresentados;

4.2.2- Documentos gerais:

4.2.2.1- **Carta Credencial** da empresa licitante Anexo II (dispensável no caso do representante ser sócio proprietário da proponente);

4.2.2.3- Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados Anexo III;

4.2.2.4- Declaração da licitante da existência ou não da superveniência de fatos impeditivos à sua habilitação na presente licitação Anexo IV;

4.2.2.5- Declaração firmada pela licitante (conforme modelo "A" – Empregador Pessoa Física, definido como Anexo V deste Edital que coaduna com estatuído no artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99), explicitando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos, com a ressalva da condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.2.6- CRC - Certificado de Registro Cadastral em órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal.

4.2.3- **A documentação quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

4.2.3.1- PARA EMPRESA INDIVIDUAL: **Registro Comercial (devidamente registrado na Junta Comercial).**

4.2.3.2- PARA SOCIEDADE COMERCIAIS: **Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o Contrato Original, (devidamente registrados e arquivados na repartição competente).** PARA SOCIEDADE POR AÇÕES: **acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações Página 10 de 57

4.2.3.3- PARA SOCIEDADE CIVIL: *Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.*

4.2.3.4- PARA EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: *Decreto de Autorização e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

4.2.3.5- O Objeto Social da empresa deverá ter **compatibilidade/similaridade** com o Objeto licitado, **caso contrário, a licitante não poderá participar da licitação** - (Sinônimos de Compatibilidade é sinônimo de: conformidade, analogia, semelhança, parença, similitude, correspondência, equivalência, similaridade).

4.2.4- A documentação quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

4.2.4.1- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.*

4.2.4.2- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) junto ao **INSS** e com a Fazenda **Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.4.3- **CRF** (Certificado de Regularidade) junto ao **FGTS**.

4.2.4.4- **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Art. 642A da Lei 12.240 de 07 de julho de 2011.

4.2.4.5- *Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.*

4.2.4.6- *Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.*

4.2.4.7- **Prova de Inscrição** no Cadastro dos **Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível/similar** com o objeto contratual.

4.2.4.8- As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.

4.2.4.9- A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5- A documentação quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

4.2.5.1 - *Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, ou, caso não estejam concluídos, os do exercício precedente que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas.*

4.2.5.1.1- *A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanco Patrimonial, **QUE DEVERÃO ESTAR PERFEITAMENTE EXPLICITADOS PELA LICITANTE, ATRAVÉS DE CÁLCULO DEMONSTRATIVO**, que obedecerá aos seguintes termos:*

- a) Índice de Liquidez Geral (**LG**) maior que 01 (um);
- b) Solvência Geral (**SG**) maior que 01 (um);
- c) Índice de Liquidez Corrente (**LC**) maior que 01 (um);

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

- **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- **RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
- **AT** = ATIVO TOTAL
- **PC** = PASSIVO CIRCULANTE
- **AC** = ATIVO CIRCULANTE

d) Os índices financeiros apresentados nos cálculos supracitados deverão estar destacados/grifados no Balanco Patrimonial para proporcionar agilidade na conferência pela Comissão de Licitações, porém, a falta do cumprimento dessa exigência, não será motivo para inabilitação da licitante.

4.2.5.1.2- Para as empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrem no subitem 4.2.5.1, as mesmas poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização do seu capital social da firma e da sua situação patrimonial e financeira.

4.2.5.2- *Certidão Negativa de **falência ou recuperação judicial (antiga concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à*

data prevista para realização da licitação (recebimento dos envelopes), de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.6- A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

4.2.6.1- Certidão de Registro e Quitação no CREA.

4.2.6.2- Comprovante que a empresa ou seu(s) responsável(is) técnico(s) está(ão) apto(s) a prestar(em) e executar(em) as obras e serviços, através da apresentação de atestado técnico de experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis em características com o objeto ora licitado.

4.2.6.2.1- O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrado no CREA, certificando que o mesmo EXECUTOU CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ESTRUTURA METÁLICA COM FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM VOLUME MÍNIMO DE 1.000,00m³, Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante.

4.2.6.2.2- É obrigatório também, a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo conselho de classe (ACERVO TÉCNICO) em conformidade com o subitem anterior.

4.2.6.2.2.1- Será aceito o somatório de atestados que comprovem a expertise em execução do Objeto nas mesmas condições dos subitens 4.2.6.2.1 e 4.2.6.2.2. (Todos os atestados deverão estar acompanhados das certidões com acervo técnico).

4.2.6.2.3- Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 4.2.6, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços, em nome da licitante, caso esta venha ser declarada vencedora dessa licitação.

4.2.6.2.4- Declaração com relação explícita de suas disponibilidades, "sob pena de inabilitação" às exigências mínimas relativas à instalação de canteiro de obras, máquinas, equipamentos suficientes e pessoal técnico (nível superior e técnico), individualmente qualificado, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, em consonância com o disposto no art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 13 de 57*

4.2.6.2.5- Os documentos de habilitação, assim como os demais, deverão ser apresentados com autenticação de Cartório de tabelionato ou em "ORIGINAL", acompanhado de cópia para autenticação por servidor. A autenticação de documentos por servidor da SAE poderá ocorrer também antes da sessão pública para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, em dias úteis e horário de expediente administrativo da SAE. Os documentos, caso sejam extraídos em meio eletrônico/digital e sua autenticidade possa ser consultada na sessão, se for de entendimento necessário da Comissão de Licitações, são considerados originais. Será motivo para INABILITAÇÃO da licitante participante se os documentos forem apresentados em desconformidade com o Instrumento Convocatório. A Comissão de Licitações poderá promover diligências para a instrução ou complementação de documento devidamente apresentado que entender necessário, inclusive abrir prazo para tal, porém, documentos faltantes não poderão ser incluídos, com exceção das declarações emitidas pela própria licitante em conformidade com os Modelos de Anexos do Edital.

4.3- **O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA (deverá conter):**

4.3.1- *Índice dos documentos apresentados;*

4.3.2- *Carta Proposta da licitante contendo Anexo VI;*

4.3.2.1- **Identificação completa do Licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc.);**

4.3.2.2- **Declaração** expressa de que a licitante está ciente e **concorda** com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação, caso consagre vencedora nesse certame;

4.3.2.3- **Declaração** expressa que, caso vencedora, a licitante se compromete que a prestação de seus serviços será realizada em **conformidade com o Edital e seus Anexos e**, devida fiscalização direta pelo responsável ou comissão nomeados pela Administração para exercer a Fiscalização;

4.3.2.4- **Declaração** expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os **custos diretos e indiretos**, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos com a instalação, mobilização de pessoal e equipamentos para execução da obra, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela execução das obras e dos serviços a serem prestados;

4.3.2.5- O valor do Preço Global proposto pela licitante;

4.3.2.6- O prazo total para a realização das obras e serviços;

4.3.2.7- **RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, (Será disponibilizada junto com o Edital e seus Anexos no site da SAE),** devidamente preenchida com todos os itens conforme modelo apresentado no

Anexo VI (CARTA PROPOSTA), assim como, discriminado no Anexo VIII – (TERMO DE REFERÊNCIA), Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação – (Será disponibilizada junto com o Edital e seus Anexos no site da SAE);

4.3.2.8- **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO** devidamente preenchido com todos os itens conforme modelo apresentado **Anexo VI (CARTA PROPOSTA)**, assim como, discriminado no **Anexo VIII – (TERMO DE REFERÊNCIA), Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação – (Será disponibilizada junto com o Edital e seus Anexos no site da SAE);**

4.3.2.9- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** devidamente preenchida com todos os itens conforme modelo apresentado **Anexo VI (CARTA PROPOSTA)**, assim como, discriminado no **Anexo VIII – (TERMO DE REFERÊNCIA), Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação – (Será disponibilizada junto com o Edital e seus Anexos no site da SAE);**

4.3.2.10- Validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**.

4.3.2.11- Todos os itens das planilhas deverão ter seus preços unitários cotados, não se admitindo a exclusão de quaisquer deles.

4.3.2.12- Deverão ser obedecidos, rigorosamente, os quantitativos/informações descritas nas planilhas apresentadas e disponibilizadas no Site, não se admitindo quaisquer alterações.

4.3.2.13- Os licitantes por ocasião de elaboração de suas propostas deverão se orientar através de todos os documentos que constam no **Anexo VI e Anexo VIII** – Edital e demais anexos devidamente disponibilizados no Site da SAE.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1- A abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentação**, será realizada na mesma reunião de que trata o **Capítulo IV** – Do Recebimento dos Envelopes e da Formulação das Propostas, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

5.1.1- A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 15 de 57*

5.1.2- A Comissão de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

5.1.3- Os **envelopes nº 02 - Propostas**, contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechados, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.1.4- Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de nº 02, contendo suas Propostas, fechados, rubricados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após suas denegações;

5.1.5- A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;

5.1.5.1- Será consignada em Ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.

5.2- O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza se após as devidas consultas pela Comissão de licitações a licitante não responder em prazo determinado/ combinado na sessão pública.

5.3- A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes de nº 02 - Propostas, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

5.4- Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

5.5- Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

5.6- Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO VI



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 16 de 57*

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

6.1.1- Serão desclassificadas as Propostas que:

6.1.1.1- Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;

6.1.1.2- Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.1.1.3- Forem apresentadas desconforme às condições/exigências do Edital, seus Anexos, Termo de Referência e Planilhas;

6.1.1.4- Ofertarem preços global ou unitários (para qualquer item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§ 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93);

6.1.1.5- A proposta com preços considerados "MANIFESTAVELMENTE INEXEQUÍVEIS, serão tratadas pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitações, conforme o caso, em consonância com a LEI 8.666/93, Art. 48, § 1º, alíneas a, b, § 2º e ainda, Súmula 262/210 TCU – (A Administração tem o dever de propiciar ao licitante que demonstre a exequibilidade de sua proposta).

6.1.1.6- Ofertarem preço global, para a execução do objeto dessa licitação, superior a **R\$ 2.471.720,62 (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**, valor estimado do orçamento básico elaborado pela DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG. (Toda documentação para realização desta licitação foram elaborados e disponibilizados pela Diretoria mencionada, inclusive, planilhas orçamentárias, cronograma físico e financeiro, projetos e demais documentos necessários para formulação das propostas).

6.2- Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, em consonância com Art. 48, inciso I da Lei 8.666/93.

6.2.1- Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá a correção dos valores parciais;

6.2.2- Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 17 de 57*

6.2.3- Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá esse último;

6.3- As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

6.4- A Comissão decidirá pela Proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições do Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6- Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

6.7- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8- A proposta vencedora será encaminhada para análise e deliberação da Diretoria Técnica Operacional da SAE, que, por sua determinação poderá ser adequada quanto a qualquer erro aritmético ou omissão de itens exigíveis por lei, se for o caso, porém, sem alteração do último valor global ofertado.

CAPÍTULO VII DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital, será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação e, após a necessária homologação por quem de direito.

7.2- A licitante vencedora, após homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

7.3- O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, faculta ao Município convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo a nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

8.1 - É facultado aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a interposição de **recurso**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata:

8.1.1 – Da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação;

8.1.2 – Da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;

8.1.3 – Da anulação ou revogação da licitação;

8.1.4 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso.

8.2 - Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão final, não o sendo nos demais casos.

8.3 - Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O recurso e a representação serão dirigidos ao Senhor Superintendente, por intermédio de uma das Comissões que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

8.5 - O recurso ou representação deverá observar os seguintes requisitos:

8.5.1 – Ser digitado/datilografado e devidamente fundamentado;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal do licitante;

8.5.3 – Ser interposto dentro do prazo legal.

8.6 - O recurso ou representação que for impetrado fora do prazo não será conhecido.

8.7 - Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos proferidos neste item em dias de expediente no Órgão Licitante.

8.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante à Administração Pública Municipal, o cidadão que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação, e nesta mesma ocorrência, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil.

8.8.1- Não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão direito a reclamação posterior a nível administrativo.

CAPÍTULO IX DO CONTRATO

9.1- O Contrato, cuja Minuta está apresentada no **Anexo I** desse Edital, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital, e deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

9.2- O prazo de execução dos serviços será de **06 (SEIS) meses**, conforme Termo de Referência, contados da data de início especificada na Ordem de Serviços ou outro documento hábil emitido pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto que autorizar a execução.

9.3- O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

9.4- A PROPONENTE que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para o Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

CAPÍTULO X DAS MULTAS E PENALIDADES



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 20 de 57*

10.1- (Além das prescritas no Termo de Referência), sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, será aplicada à licitante vencedora multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

10.1.1- O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada na multa de mora de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.1.1- A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pela SAE a aplicação de outras sanções.

10.1.2- Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a SAE poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

10.1.2.1- Multa meramente moratória, como previsto no **subitem 10.1.1** retro, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

10.2- O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus a Contratada.

10.3- As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4- No caso de desistência do **CONTRATADO**, após assinado o contrato, incidirá uma multa contratual de 20% do valor global.

10.5- O valor das multas aplicadas, nos termos deste **Capítulo 10**, após regular processo administrativo com direito à apresentação de defesa pela CONTRATADA, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente.

10.6- Suspensão temporária do direito de licitar com a **SAE – Superintendência de Água e Esgoto** e com outros entes municipais.

10.7- Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

10.8- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 21 de 57*

10.9- Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos produtos ou serviços contratados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.10- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

10.11- Independente de transcrição, Também fazem parte integrante deste Edital, seus Anexos e futuro Instrumento Contratual as penalidades, exigências e obrigações porventura inseridas no TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANO DE EXECUÇÃO elaborado pela Gerência Técnica Operacional da SAE.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1- Os serviços serão fiscalizados pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto, sendo que o Recebimento Provisório das obras será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em conformidade com Termo de Referência.

11.2- O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou Comissão designada pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2.1- A Contratada será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção dos serviços já recebidos pelo Contratante, em caráter provisório.

11.3- Os recebimentos provisórios e definitivos não poderão ser feitos parcialmente.

11.4- O prazo de execução dos serviços será de **06 (SEIS) meses**, contados da data de início especificada na Ordem de Serviços ou outro documento hábil emitido pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto que autorizar a execução

CAPÍTULO XII



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 22 de 57*

DOS PAGAMENTOS

12.1- Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico e financeiro e medições procedidas e liberadas pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto à Contratada (obedecido ao disposto no **Capítulo XIV**), com intervalo de vencimento de **30 (trinta) dias corridos e, em 06 (SEIS) prestações, e ainda, em consonância com Termo de Referência/Memorial Descritivo (Anexo VIII).**

12.2- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para efetivação do(s) pagamento(s), a contratada deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a Adjudicatária seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Gerência Financeira, além de outras condições contidas no termo de Referência, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

12.3- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

12.3.1- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

12.4- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

12.4.1- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

12.4.2- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

12.4.3- Os valores devidos à CONTRATADA poderão ser retidos pela SAE, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório, se for o caso.

CAPÍTULO XIII DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES

13.1 – **DA SAE** (além das demais explícitas no Termo de Referência Memorial descrito):

13.1.1- Assegurar à futura contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 23 de 57*

- 13.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do futuro contrato;
- 13.1.3- Remeter advertências à futura contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 13.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;
- 13.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 13.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;
- 13.1.7. Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão aplicados na referida execução dos serviços (de acordo com memorial descritivo).
- 13.2- **DA LICITANTE** (além das demais explícitas no Termo de Referência Memorial descrito):
- 13.2.1- Executar integralmente o objeto, constante na Minuta do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
- 13.2.2- Permitir e facilitar a inspeção dos serviços à fiscalização da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;
- 13.2.3- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos, na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;
- 13.2.4- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;
- 13.2.5- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;
- 13.2.6- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 13.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 24 de 57*

13.2.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

13.2.9 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

13.2.10- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

13.2.11- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

13.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SAE;

13.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.14. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos relacionados pela SAE de acordo com o Termo de Referência/memorial descritivo.

13.2.15. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho.

13.3- A inadimplência da licitante - quando auferir a qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à SAE – Superintendência de Água e Esgoto a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

CAPÍTULO XIV DO REAJUSTAMENTO

14.1- Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14.2- A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços poderão ser reajustados anualmente, conforme as variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada.

14.2.1- Para os serviços de construção civil: Coluna 35 – Edificações.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 25 de 57*

CAPÍTULO XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- **As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária FICHA 1112 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.4.4.90.51.00.00.**

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.2 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, nem serão admitidos à licitação os proponentes retardatários.

16.3 - As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, sendo implícito que os licitantes aceitam todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

16.4 - É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 - Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

16.6 – A apresentação de Propostas, por parte da licitante, evidenciará que ela concorda com todos os termos do presente Edital, bem como, que obteve todas as informações necessárias e suficientes para elaboração de sua Proposta, não lhe cabendo ensejo a quaisquer alegações posteriores sobre falta de dados e/ou entendimento sobre quaisquer questões relativas ao Edital e suas exigências.

16.7- O **preço máximo** dos serviços e obras licitados é de **R\$ 2.471.720,62 (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**, referenciados ao mês de **FEVEREIRO de 2023**, conforme Planilha Orçamentária, elaborada pela **Diretoria Técnica Operacional da SAE** –

Superintendência de Água e Esgoto, que vai apresentada no **Anexo VIII Termo de Referência**. As quantidades fixadas no mencionado orçamento, embora criteriosamente levantadas, devem ser entendidas como meramente estimadas e destinam-se tão-somente, a orientar e uniformizar as propostas de preços das licitantes. Cabe às mesmas, assim, elaborarem seus próprios levantamentos à vista dos elementos fornecidos e, via de consequência, elaborar sua Proposta Comercial, considerando esses aspectos.

16.8- Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CAPÍTULO XVII **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

17.1 – As empresas organizadas sob forma de **EPP** ou **ME**, sob amparo da Lei Complementar 123/2006, deverão observar o Art 43 desse Diploma Legal apresentado, na fase de habilitação toda a documentação, ainda que com restrições;

17.2 – A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente a situação fiscal da **EPP** ou **ME**, apenas postergar-se-á essa verificação para o momento da celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se os artigos da Lei Complementar 123/2006, a saber:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguari.com.br
Licitações *Página 27 de 57*

Art. 44- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Araguari, MG, 28 de março de 2023

Visto.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Setor de Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações Página 28 de 57

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 – PROCESSO 950/2023

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 0000
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 0000
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 0000

PREÂMBULO

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pela Superintendente a Sra. **CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO**, documento identidade nº M 3.643.998 SSP/MG, CPF nº 658.145.686-15, casada, Assistente Social, residente e domiciliado à Av. José Delfino Alves, 70, Bairro Independência, cidade de Araguari-MG, doravante denominada CONTRATANTE, resolve **CONTRATAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE**, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

CONTRATADA	AAAA		
ENDEREÇO:	AAAA		
CIDADE/ESTADO:	AAAA		
CEP:	0000		
CNPJ	000		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	AAA	
	Cargo/Função	AAA	
	Endereço	AAA	
RG	000	CPF	000
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO			TEL
OBJETO INICIAL	Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de Reservatório Metálico Apoiado em estrutura metálica, com volume de 2.000,00 m ³ , com execução de fundação e base de concreto armado, com instalações hidráulicas e elétricas, além de instalação de boia automática, seguindo o projeto		

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Setor de Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguari.com.br
Licitações Página 29 de 57

	executivo em anexo, englobando Anotação de Responsabilidade Técnica, objetivando atender o Município de Araguari-MG.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1112 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.4.4.90.51.00.00	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$000	(aaa)

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1 - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital e seus Anexos, em conformidade com as especificações previstas no Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Termo de Referência que integram este instrumento.

1.2 – São partes integrantes do presente contrato, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independentemente de sua transcrição ou menção neste Contrato, inclusive o Edital e seus Anexos, a proposta da **CONTRATANTE**, o seu Plano de execução, o seu Cronograma Físico-Financeiro, além das normas técnicas da ABNT, com seus acréscimos, pertinentes com a execução dos serviços em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 – O presente contrato está vinculado à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2023**, ou seja, Edital, seus Anexos, Termo de Referência e demais documentos necessários à execução do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – Contratação de empresa de engenharia, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3.2- O objeto deste contrato deve ser executado pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuado aqueles por motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o **valor GLOBAL** de **R\$0000000000 (aaa)**, para realização dos **serviços/obras** constantes da Proposta da **CONTRATADA**.

4.2 – Esse preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos,

taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução dos serviços/obras.

4.3- Eventuais fornecimentos/serviços não previstos neste Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da realização dos mesmos, seus preços compostos pela **CONTRATADA**, considerando sempre a data base do mês da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, e submetidos à **CONTRATANTE** para aprovação. Uma vez aprovados, passarão a integrar o presente contrato e os serviços correspondentes poderão ser autorizados através de Ordens de Serviços específicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela **Gerência Financeira da SAE** – Superintendência de Água e Esgoto ao Contratado, após conferência por quem de direito, das **medições mensais e memória de cálculo dos respectivos valores quantificados**, justificando-os matematicamente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, empenho, liberação do órgão fiscalizador responsável e comprovantes de quitação das guias de recolhimento, referentes às parcelas exigíveis do INSS (GPS), do FGTS, além das respectivas folhas de pagamento (original ou cópia acompanhada do original para a devida autenticação por funcionário da SAE) dos funcionários alocados aos serviços, tarifas de água e esgoto, bem como do I.S.S municipal exigível, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

5.2- Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico e financeiro e medições procedidas e liberadas pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto à Contratada (obedecido ao disposto no **Capítulo XIV**), **com intervalo de vencimento de 30 (trinta) dias corridos e, em 06 (SEIS) prestações, e ainda,** em consonância com Termo de Referência/Memorial Descritivo (**Anexo VIII**) do Edital.

5.3 – O **pagamento das prestações e última parcela**, bem como dos serviços extraordinários, somente serão liberados à **CONTRATADA**, mediante à comprovação pelo CONTRATADO ao PROPRIETÁRIO, da planilha de medição e memória de cálculo, da matrícula da obra no INSS, a apresentação da CND do INSS, do CRF do FGTS e do I.S.S específicos da obra, respectiva fatura e liberação do órgão fiscalizador responsável.

5.4 – Em ocorrendo atraso nos pagamentos, os valores devidos serão utilizados monetariamente, “pro-rata-dia”, pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro que venha a substituí-lo em caso de sua extinção pelo Governo Federal, entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.5- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

5.6- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

5.7- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

5.8- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

5.9- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

5.10- Os valores devidos à CONTRATADA poderão ser retidos pela SAE, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo para execução do presente contrato é de **06 (SEIS) meses**, conforme Cronograma Físico e financeiro, Planilha Orçamentária e Termo de Referência, contados da **data de início especificada na Ordem de Serviços** ou outro documento hábil emitido pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto que autorizar a execução.

6.2 – O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado nos casos em que se configurem os interesses da **CONTRATANTE** e desde que devidamente aceitos pela CONTRATADA, bem como nas hipóteses devidamente justificáveis e aceitas por ambas as partes, observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço ou outro documento hábil que autorizar o início dos trabalhos, as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART'S) no CREA e os Certificados de Matrícula junto ao INSS e FGTS**, específicos para a obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

7.1 – Este contrato será regido **pela Lei nº 8.666/93**, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária expressa no **PREÂMBULO** do presente.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – Além das prescritas no Termo de Referência, no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, e decorrido cada um dos prazos parciais, inclusive o último e desde que não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, a **CONTRATADA** será inicialmente notificada. Persistindo sua falta, a mesma se sujeitará a multa de **0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia**, cálculo que incidirá sobre o valor da correspondente prestação ou serviços extraordinários. O valor da multa em referência será automaticamente deduzida da prestação referente à etapa em atraso e ficará retido em conta especial.

9.2 – Caso a normalidade contratual não seja restabelecida no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, a multa prevista no item anterior será cobrada em dobro.

9.3 – Em ocorrendo às situações previstas nos itens anteriores, a **CONTRATADA** não estará isenta das demais penalidades e sanções previstas na legislação vigente e que rege a matéria, notadamente as previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 – Os valores das multas poderão ser deduzidos da **caução efetuada**, se for o caso, ou das faturas decorrentes do parcelamento mensal dos serviços executados, a critério da **CONTRATANTE**.

9.5 - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

9.6- Também fazem parte integrante deste instrumento, as penalidades, exigências e obrigações porventura inseridas no Edital e seus Anexos, TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANO EXECUÇÃO elaborado pela Diretoria Técnica Operacional da SAE – **ANEXO VIII** do Ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na concorrência dos motivos elencados **no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, devidamente justificados e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** e, no segundo caso, por acordo mútuo, entre as partes.

10.2 – A rescisão do contrato ainda poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, **além das condições/exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos:**

- Concordata ou falência do **CONTRATADO**;

- Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
- Cessão da empreitada ou subcontratação de serviços não especializados e acesso ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;
- Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros;
- Atraso decorrente da defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
- Não utilização dos serviços e produtos oferecidos pelo PROPRIETÁRIO nas suas transações e aplicações financeiras e especialmente depósitos.
- Em atendimento às condições do Termo de Referência/Memorial descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO

11.1 – **Constituem condições resolutivas do Contrato:**

- a) O integral cumprimento de seu Objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o **art. 1.093 do Código Civil Brasileiro.**

11.2 – Uma vez resolvido o Contrato, por força das condições previstas nos incisos **"b" e "c" anteriores**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, deduzido qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados e ainda não pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá vir a ser alterado através do aditamento, nas hipóteses previstas na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente quanto aos seus Artigos 57 e 65.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTAMENTOS

14.1 – Os preços do presente Contrato são passíveis de reajustamentos apenas para os serviços e obras realizadas a partir do **13º (décimo terceiro) mês**, inclusive, contado a partir do mês base dos preços, de acordo com a legislação federal vigente.

14.2 – Os reajustamentos serão processados conforme a variação dos índices da **Coluna 35 – Edificações, publicados pela revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas**, tendo como índice base o relativo ao mês de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

14.3- Para os serviços de construção civil: Coluna 35 – Edificações.

14.4- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA

15.1 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados) durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

15.1.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, todo o pessoal de nível superior e técnico alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato, técnica e administrativamente.

15.3 – Com exceção do pessoal de nível superior, todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com uniformes onde constem a identificação visual da **CONTRATADA**, além dos equipamentos de segurança exigidos.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 35 de 57*

15.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

16.1 – A Fiscalização dos serviços ficará a cargo do pessoal próprio da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, podendo este ainda ter o suporte da SMO – Secretaria de Obras, e caso se faça necessário, de terceiros devidamente contratados e credenciados para tal finalidade.

16.2 - A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução dos serviços, sem que isso desobrigue a **CONTRATADA** das suas responsabilidades.

16.3 - O **Recebimento Provisório** das obras será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da data da comunicação escrita da Contratada.

16.4 - O Recebimento Definitivo será processado por **servidor ou comissão designada pelo Superintendente da SAE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no **art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

16.4.1- A **CONTRATADA** será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras já recebidas pela Contratante, em caráter provisório.

16.5 - Os recebimentos provisório e definitivo não poderão ser feitos parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - DA CONTRATANTE, além das condições expressas no Termo de Referência, Edital e Anexos:

17.1.1- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

17.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

17.1.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

17.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 36 de 57*

17.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

17.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital.

17.2- DA CONTRATADA, além das condições expressas no Termo de Referência, Edital e Anexos:

17.2.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

17.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

17.2.3- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

17.2.4- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

17.2.5- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

17.2.6- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

17.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

17.2.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a SAE ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

17.2.9- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

17.2.10- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

17.2.11- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 37 de 57*

17.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

17.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

17.4- Os licitantes deverão observar os seguintes procedimentos:

I - Os materiais para execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada;

II – As Ferramentas, materiais de segurança, uniformes, são de responsabilidade da contratada;

III – Os veículos/máquinas, assim como, o Transporte do pessoal para execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada.

IV- Termo de Referência/Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1– A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vítimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1– Os casos omissos serão resolvidos com base na **lei nº 8.666/93**, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1– A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações Página 38 de 57

20.2- Qualquer modificação no quadro de sócios da **CONTRATADA** deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do Contrato.

20.3- A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, bem como de seus subcontratados, com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese alguma, onerar o objeto deste Contrato.

20.4- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive Termo de Referência/Memorial Descritivo e demais documentos descritos no **ANEXO VIII** e as normas contidas na **Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

20.5- A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – As partes elegem o foro desta cidade de Araguari-MG, para dirimirem as questões deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para documento comum na presença de testemunhas.

Araguari- MG, aaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa.

Pela

Contratante:

AAAA

Superintendente SAE

AAAA

Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000

Pela

Contratada:

AAAA

Aaaaaa

Testemunhas:

NOME

RG

NOME

RG

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Setor de Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 39 de 57*

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 – PROCESSO 950/2023

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/_____

Prezados Senhores,

O _____ abaixo assinado, Representante Legal da empresa _____ sede na _____/_____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente informar a V. Sas.,
que o Sr.(a) _____ Carteira de
Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, e
CPF nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na
licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recurso,
inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao desempenho no
presente processo licitatório.

Araguari (MG), 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com a assinatura do Representante Legal da empresa)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 40 de 57*

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 – PROCESSO 950/2023

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE AUTENTICIDADE (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

Araguari (MG), 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura do Representante Legal da Empresa)

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Setor de Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 41 de 57*

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 – PROCESSO 950/2023

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVINIENTES (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

Araguari (MG), 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou papel timbrado da empresa com assinatura do Representante Legal da Empresa)

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Setor de Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações *Página 42 de 57*

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 – PROCESSO 950/2023

DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____ Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araguari-MG, 00 de aaa de 0000.

(Carimbo e/ou papel timbrado da empresa com assinatura do Representante Legal da empresa)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações Página 43 de 57

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 – PROCESSO 950/2023 (CARTA PROPOSTA (MODELO))

Araguari-MG, 00 de aaa de 0000.

À

SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Att.: Presidente da Comissão de Licitação

NESTA

Ref.: Licitação Tomada de Preço 02/2023;

Ass.: Apresenta Proposta Comercial.

Prezados Senhores:

Vimos, pela presente, conforme os termos do edital de licitação supra referido, apresentar nossa Proposta Comercial para a prestação dos serviços em pauta, como se segue:

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE
Local e Data:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Referência Bancária para pagamento Banco:
Agência:
Conta:
Endereço completo:
Telefone:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA
Nome:
Cargo/Função:
Endereço completo:
RG:
CPF:
Email para envio do contrato:
Telefone:

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Setor de Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - laboratorio@sae-araguri.com.br
Licitações Página 44 de 57

2) Preço Total:

2.1- O Preço Total proposto para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de R\$
(.....).

2.2- **Declaramos** que nos preços ofertados estão previstos todos os **custos** necessários e suficientes para a completa e total execução do objeto contratado, inclusive os relativos à mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, o fornecimento de todos os materiais, além de todos os demais custos diretos e indiretos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o lucro da empresa, constituindo-se o mesmo, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados.

3) Prazo de execução:

3.1- O prazo será de **06 (SEIS) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

4) Condições de Pagamento:

4.1- O pagamento será realizado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro/Termo de Referência.

5) Declarações:

5.1- **Declaramos** expressamente que nossa empresa está ciente e **concorda** com todas as condições estipuladas no **Edital TP 02/2023** e seus anexos, não havendo dúvidas de quaisquer naturezas quanto a nossa participação na presente licitação e na futura contratação, caso a empresa saia vencedora nesse certame.

5.2- **Declaramos**, ainda, que nossa empresa, caso vencedora, se compromete que a prestação dos serviços será realizada de **conformidade** com as determinações da SAE - Superintendência de Água e Esgoto, através do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.

5.3- **Declaramos**, finalmente, que a validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir desta data.

Atenciosamente,

(Carimbo e/ou papel timbrado da empresa com assinatura do Responsável Legal da Licitante)

SERVIÇOS - (Cota Principal) – Ampla competição aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1

PLANILHAS DISPONIBILIZADAS PARA PREENCHIMENTO JUNTO AO EDITAL E SEUS ANEXOS NO ENDEREÇO VIA INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. (link “Portal da Transparência/licitações” ou direto em “Licitações”) QUE DEVERÃO FAZER PARTE DESTA CARTA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 1- **RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida com todos os itens conforme modelo apresentado no **Anexo VI (CARTA PROPOSTA)**, assim como, discriminado no **Anexo VIII – (TERMO DE REFERÊNCIA)**, Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 2- **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO** devidamente preenchido com todos os itens conforme modelo apresentado **Anexo VI (CARTA PROPOSTA)**, assim como, discriminado no **Anexo VIII – (TERMO DE REFERÊNCIA)**, Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 3- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** devidamente preenchida com todos os itens conforme modelo apresentado **Anexo VI (CARTA PROPOSTA)**, assim como, discriminado no **Anexo VIII – (TERMO DE REFERÊNCIA)**, Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

OBSERVAÇÕES:

1- A PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA DESCONFORME ÀS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS SERÁ DESCLASSIFICADA PARA O CERTAME;

2- Nos valores a serem apresentados na proposta comercial/financeira deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, ou seja, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do Objeto licitado;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br
Licitações *Página 46 de 57*

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0002/2023 – PROCESSO 950/2023 RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTA CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG PARA O **E-MAIL: laboratório@saearaguari.com.br ou licitasae@saearaguari.com.br**. A SAE EFETIVARÁ A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE EMAIL, CONFORME DESCRITO ABAIXO PELA LICITANTE INTERESSADA, CASO A SAE NÃO SEJA COMUNICADA, OBVIAMENTE, FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE ENVIAR QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO/COMUNICADO REFERENTE A ESTE PROCESSO.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, telefone contato _____.

_____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

CLAUDIA ELIANE B. DE MELO
Superintendente SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Setor de Licitações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações *Página 47 de 57*

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 – PROCESSO 950/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Reservatório Metálico Apoiado em estrutura metálica, com volume de 2.000,00 m³, com execução de fundação e base de concreto armado, com instalações hidráulicas e elétricas, além de instalação de boia automática, seguindo o projeto executivo em anexo, englobando Anotação de Responsabilidade Técnica, objetivando atender às necessidades da Superintendência de Água e Esgoto (SAE – Araguari).

PREÇO ESTIMADO

O valor estimado desta obra foi levantado conforme cotações realizadas nas TABELA SINAPI, SETOP, EMBASA na sua grande maioria e orçamentos de alguns fornecedores de materiais para alguns itens pontuais.

Valor estimado em: R\$ 2.471.720,62

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A descrição do objeto com a planilha de itens estará em anexo ao edital, assim como o projeto executivo.

GENERALIDADES

É facultativa uma visita prévia ao local da obra, para conhecimento das condições locais, tais como: nivelamento, limpeza, locais para armazenagens de materiais, entulhos, local implantação, mobilização e desmobilização, etc.

A (s) divergência (s) encontrada (s) deverá (ao) ser tida (s) como verdadeira (s) as informações constantes no Memorial Descritivo. A Contratada será responsável pela estrita execução dos serviços, conforme Projeto Executivo em anexo.

Em função das recomendações acima, a **SAE**, não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da empreiteira, referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico ou não, e a Contratada terá que arcar com todo o ônus daí decorrente, **uma vez que as especificações da obra se completam sem visita ao local no entender da empreiteira.**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações *Página 48 de 57*

A presença da Fiscalização da **SAE** não exime a empreiteira de sua responsabilidade sobre a totalidade das obras contratadas.

Caberá à Fiscalização da SAE decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas de projetos, especificações e outros documentos, bem como exigir seu atendimento.

As obras executadas deverão atender às Normas do Código de Obras do Município de Araguari, dos Órgãos afins como SAE, CEMIG, ABNT, Relatório de Sondagem e recomendações dos fabricantes dos materiais a utilizar. A obra deverá ser registrada no CREA-MG, pela Empreiteira.

A SAE exigirá da empreiteira o atendimento de todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas. Todos os funcionários deverão estar vestidos com uniformes com identificação da empresa contratada.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os serviços mal executados, sem que isto resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.

Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da empreiteira.

A **SAE** exigirá a comprovação, por parte da empreiteira, o cumprimento integral de todos os encargos sociais relativos à obra e que são de responsabilidade integral da Contratada. Tal exigência é considerada pré-requisito obrigatório para a liberação de medições).

A **SAE**, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e por motivos de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar substituição de funcionários.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de reinício.

A fiscalização da obra, constando que o ritmo da execução dos trabalhos não está acompanhando o desenvolvimento previsto no cronograma Físico-Financeiro, determinará à Contratada as providências cabíveis, objetivando o atendimento dos prazos previstos.

A obra deverá fazer obediência rigorosa às plantas, detalhes, desenhos, Projeto Executivo e demais elementos a serem apresentados pela Contratada e aprovados pela equipe da SAE.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações *Página 49 de 57*

Em casos de divergência entre cotas e escalas, prevalecerão as cotas numéricas. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização da **SAE**.

A empreiteira se obriga a manter, no canteiro de obras, um livro de Diário de Obra, cópias dos projetos, alvarás, especificações, matrícula INSS, orçamento proposta, cronograma Físico-Financeiro aprovado pela SAE e demais elementos relativos aos trabalhos em execução.

A firma empreiteira assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão-de-obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos à obra e serviços contratados.

A SAE, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários que julgar necessário, ou empreitá-lo à outra firma especializada.

A empreiteira será a responsável pela guarda da obra até o recebimento definitivo da mesma.

Modalidade do Contrato: *Empreitada Global.*

Projetos e Especificações:

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, no mesmo instrumento, efetivamente transcrito fossem.

A **SAE** não se responsabiliza por qualquer divergência entre a Contratada e eventuais terceiros que questionem matéria pertinente a privilégio industrial.

Prazos de Execução dos Serviços:

Prazo Global:

O Prazo Global para execução de toda a obra e serviços será de 06 (seis) meses corridos a contar a partir da expedição da ordem de serviço.

O PROPONENTE executará toda a obra e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo, ditos serviços e obras inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

Considerar-se-á, para efeito de contagem do prazo global, a data do recebimento provisório como a de conclusão das obras e serviços contratados.

Prazos Parciais e Cronogramas:

O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos cronogramas físico-financeiro e descritivo, a serem apresentados pelos PROPONENTES, o qual considerado vencedor da licitação, deverá ser aprovado pelo Proprietário preliminarmente à assinatura do contrato.

O cronograma descritivo, que representa as condições de pagamento a serem observadas, traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro, e sua existência objetiva, apenas para permitir a melhor visualização dos serviços executados.

O grau de desenvolvimento ou estágios sucessivos, que cumprirá satisfazer em cada prazo parcial, deverá ficar perfeitamente caracterizado nos cronogramas quer por etapas típicas da obra ou por quantidade certa de serviços no sentido de permitir sua fácil verificação. Da mesma forma, deverá haver compatibilidade, em cada estágio, com a prestação do preço global correspondente.

Pagamento de Prestações:

O pagamento do preço global dos serviços e obras ajustados no contrato será efetuado em **06 (seis) prestações**, calculadas percentualmente sobre dito preço e estabelecidas no cronograma físico-financeiro, com intervalo de **vencimento de 30 (trinta) dias corridos**.

Os pagamentos das prestações, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação pelo CONTRATADO à esta Superintendência, da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos a INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO - serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria SAE.

Multa Contratual:

Decorrido cada um dos prazos parciais, inclusive o último e desde que não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de 0,15 % (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da correspondente prestação ou serviços extraordinários (valor originário).



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br
Licitações *Página 51 de 57*

O CONTRATADO, todavia, não incorrerá na multa referida no item anterior, durante as programações compensatórias nos casos de impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então uma revisão dos cronogramas, em comum acordo entre as partes e tomando-se por base, daí por diante os documentos atualizados resultantes. Por conseguinte, as multas aplicadas poderão ser restituídas ao CONTRATADO, integral ou parcialmente, em função dos novos cronogramas, sem atualização deste valor.

O valor da multa moratória será automaticamente deduzido da prestação (valor originário e reajuste), referente à etapa em atraso e ficará retido em conta especial.

A qualquer momento em que o CONTRATADO recupere os atrasos verificados nas fases de programação da obra, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas por infração nos prazos parciais, sem atualização deste valor.

Rescisão Contratual:

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição de contrato poderá acarretar a sua rescisão, a critério da parte não inadimplente, mediante simples aviso à parte faltosa. Contudo, a rescisão poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicialmente, nos seguintes casos:

- 1 - Concordata ou falência do CONTRATADO;*
- 2 - Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;*
- 3 - Cessão da empreitada ou subcontratação de serviços não especializados e cessão ou caução de crédito fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;*
- 4 - Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros;*
- 5 - Atraso decorrente da defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;*
- 6 - Não utilização dos serviços e produtos oferecidos pelo PROPRIETÁRIO nas suas transações e aplicações financeiras especialmente depósitos.*

Recebimento da Obra:

Recebimento Provisório:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações *Página 52 de 57*

Quando a obra e os serviços contratados ficarem integralmente concluídos de perfeito com o contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante desta SUPERINTENDÊNCIA e pelo CONTRATADO.

As duas primeiras vias ficarão em poder da SAE, destinando-se a terceira ao CONTRATADO.

O Recebimento Provisório só poderá ocorrer depois de satisfeitas ainda as seguintes condições:

- a) entrega do HABITE-SE para a obra, quando exigido pela autoridade local;
- b) Apresentação da CND do INSS e ISS;
- c) Teste de estanqueidade com apresentação de Laudo pelo Engenheiro responsável.

Recebimento Definitivo:

O termo de Recebimento Definitivo da obra e dos serviços contratados será lavrado até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório quando deverão ter sido satisfeitas as condições abaixo, prazo após o qual a **SAE**, poderá se utilizar das condições referidas no item multa contratual, para sanar todas as pendências, não desconsideradas demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção.

- a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;
- c) entregue o documento de inexistência de débito, fornecido pelo INSS e ISS.

O termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinadas e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura do mesmo o saldo das retenções contratuais será devolvido ao CONTRATADO.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações *Página 53 de 57*

Observações Finais:

Juntamente com a proposta, todos os proponentes deverão apresentar o cronograma físico-financeiro, como anteriormente citado, a planilha de orçamento e planilha de resumo.

A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Atestados que, somados, comprovem a expertise em execução de reservatório de estrutura metálica, fundação em concreto armado, com volume de no mínimo 1.000 m³.

Características da Obra

Instalação da Obra:

Correrão por conta exclusiva do empreiteiro todas as despesas com mobilização, instalação da obra, compreendendo o aparelhamento necessário como ferramentas, andaimes, tapumes, instalações provisórias de energia e água, além de desmobilização do canteiro de obras. O local da obra deverá, obrigatoriamente, ser vistoriado para verificação das condições de execução do serviço pela empresa vencedora.

Placa da Obra:

Além das placas exigidas pelo CREA-MG deverá ser mantida uma placa da Administração Pública Municipal com o modelo a disposição no escritório da SAE.

Vigilância:

Será mantido pelo empreiteiro, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no recinto da obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência naquele serviço.

Locação:

O empreiteiro locará a obra rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo em anexo, sendo responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível, correndo por conta exclusivamente sua, a demolição e reconstrução dos serviços verificados como imperfeitos pela fiscalização.

Projeto:

A obra e os serviços serão executados em obediência ao Projeto Executivo em anexo, em seus menores detalhes.

DA EXECUÇÃO

1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placas de obra: Além das placas exigidas pelo CREA-MG, deverá ser mantida uma placa da Administração Municipal e outras que forem necessárias.

Os trabalhos em terra como abertura de brocas, cavas, apiloamento e aterro deverão ser executados com mão de obra especializada e equipamentos adequados a este serviço. **É facultativa a visita técnica** ao local para verificação das condições de implantação e custo de mobilização e desmobilização, porém, a empresa interessada em participar do certame, que entender desnecessária a realização da visita técnica, não poderá alegar, em hipótese nenhuma, qualquer tipo de desconhecimento que prejudicou a apresentação da sua proposta.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de Reservatório Metálico Apoiado em estrutura metálica, com volume de 2.000,00 m³, com execução de fundação e base de concreto armado, com instalações hidráulicas e elétricas, além de instalação de boia automática, seguindo o projeto executivo em anexo, englobando Anotação de Responsabilidade Técnica.

2) FUNDAÇÕES E ESTRUTURA:

A obra e todas as etapas de execução serão acompanhadas pelo servidor designado em Portaria como responsável pela Fiscalização que estará à disposição da contratada para esclarecimento de qualquer dúvida referente aos projetos e para fiscalizar todo andamento da construção.

As fundações deverão ser fabricadas em estrutura de concreto armado, executado por máquinas específicas com concreto Fck= 300 Kgf/m², tudo de acordo com o Projeto Executivo anexo.

3) CONCRETO ARMADO:

As fôrmas deverão ser executadas com tábuas de pinho com espessura de 25 mm. Deverão obedecer às dimensões previstas no Projeto Executivo em anexo e apresentar perfeita estanqueidade, para evitar vazamentos de argamassa. Antes do lançamento do concreto, as fôrmas devem ser molhadas para que não absorvam a água de hidratação do cimento.

O aço empregado será do tipo CA-50A e CA60, e deverá ser dobrado exatamente conforme indicação do projeto estrutural.

O concreto será usinado. O traço deverá ser tal que se obtenha uma resistência indicada no projeto estrutural e comprovada por ensaios de corpos de prova. Os materiais empregados no concreto deverão obedecer às normas da ABNT.

O adensamento do concreto deverá ser feito com vibrador de imersão com dimensões adequadas às peças a serem concretadas.

A cada etapa de concretagem deverá ser feito moldagem de 04 (quatro) corpos de prova cilíndricos e apresentar o Laudo Técnico para comprovação de resistência.

Toda a estrutura de concreto armado, isto é, fôrmas, escoramentos, armaduras, concreto, transportes, lançamento, cura, e controle de qualidade deverão obedecer ao disposto na Norma Brasileira e toda legislação correlata.

4) FABRICAÇÃO DO RESERVATÓRIO:

4.1) Montagem:

Será executada no local da obra, por pessoal de inteira responsabilidade da empreiteira. O local de instalação é em zona urbana, onde, fica facultada à contratada, se entender necessária, realizar uma visita para verificação das condições de instalação, para elaboração da proposta.

Reservatório fabricado em chapas aço carbono, conforme Projeto Executivo anexo e estrito atendimento às Normas NBR 7821/ API 650/ ABNT NBR 8800.

4.2) Solda:

As soldas, internas, externamente e dos acessórios, qualificados na norma AWS A 5.1 para processo manual (solda eletrodo), e norma AWS A 5.18, para processo automático (solda mig), utilizando arames sólidos e acobreados. Atender normas NR18. Prever uso de gerador para execução dos serviços.

4.3) Pintura

4.3.1) Superfícies Internas

Preparação das superfícies: jateamento abrasivo com granalha de aço, padrão SA 3.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações *Página 56 de 57*

Pintura: Aplicação 1 (uma) camada de fundo epoxídica, e aplicação de 2 (duas) camadas de tinta epoxídica de acabamento.

4.3.2) Superfícies Externas

Preparação das superfícies: jateamento abrasivo com gralha de aço em perfil metálico, padrão SA 3.

Pintura: pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado), 3 camadas de aplicação, terceira camada na cor azul, padrão SAE.

Pintura da LOGOMARCA SAE na cor branca executada com tinta alquídica (esmalte sintético acetinado).

5) COBERTURA:

Deverá ser colocado, escotilha de visita no teto, escada interna fixa para manutenção e limpeza, bóia automática, suporte para fixação de luz piloto, para-peito, suporte para fixação de pára-raios, respiro, conforme detalhes do Projeto Executivo anexo.

6) ESQUADRIAS E FERRAGENS:

Escada externa Superior e Inferior com guarda corpo.

Escada interna tipo marinho.

Gradil de proteção em torno de todo teto, conforme o Projeto Executivo anexo, com abertura para acesso a inspeção.

Patamar.

Nichos para fixação do reservatório base.

Conexões de entrada e saída e dreno de fundo.

E outros como descritos no projeto executivo.

7) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Bóia automática com encanamento para eletrificação.

Suporte e isoladores de Para-raios.

Suporte para luz piloto.

E outros como descritos no projeto executivo.

8) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Extravasor.

Entrada e saída para acoplar tubulação com registros.

Respiro.

Visita costado e teto.

Descarga.

Interligação do poço ao reservatório e a rede de abastecimento, material e mão de obra incluso.

E outros como descritos no projeto executivo.

9) SERVIÇOS DE PINTURA:

Os serviços de pintura serão executados com esmero por profissionais especializados de acordo com a melhor técnica.

Cor azul royal e logotipo da SAE conforme modelo a ser disponibilizado por esta Superintendência.

10) DIVERSOS:

O reservatório terá garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

11) LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

O local da obra deverá ser entregue livre de entulhos e materiais. A contratada será responsável pela interligação do reservatório à rede de abastecimento e instalações elétricas para ligação do poço ao reservatório.

Em atendimento à Lei complementar 057/2009 do município de Araguari – MG, todas as obras que tiverem a geração de RCC – RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, tais resíduos não poderão ser dispostos no Aterro Sanitário Municipal de Araguari, pois, tais resíduos não se enquadram na classificação de resíduos sólidos conforme NBR 10.004 que pode ser disposto nessa unidade de disposição final de resíduos sólidos. Tais resíduos devem ser direcionados para a USINA DE RECICLAEM DE ENTULHOS localizada à RUA JOÃO RODRIGUES DA CUNHA, 2020, Bairro Parque dos Verdes, tal ação está em consonância com o que se preconiza a Lei Complementar Municipal 057/2009, principalmente no seu Art. 20.

Ressaltamos também que, além de destinarem os resíduos sólidos da construção civil em local adequado, será exigido a implementação dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e fazer constar as normas emanadas desta Lei Complementar, conforme Art. 10 § 2º do mesmo Diploma Legal.